GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CREDENCIAMENTO n.º 004/2026

Objeto	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Data de abertura: 01/10/2026	**Horário**: 08:30h (horário de Brasília)

A participação neste credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante acesso com senha privativa do interessado, e subsequente encaminhamento da documentação exigida para habilitação, durante todo o período de vigência do Edital, observados os prazos e condições nele estabelecidos.

Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Comissão de Contratação / Núcleo de Credenciamento NUCRE/SECCOMPRAS	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, n° 2110, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: credenciamento04@scl.gov.br

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026 — SECCOMPRAS/AP
Processo n.º 00011/SECCOMPRAS/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ — SECCOMPRAS/AP**, por intermédio da Comissão de Contratação/Núcleo de Credenciamento — NUCRE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, por meio da internet, através do site **www.siga.ap.gov.br**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 7.334/2024, da Lei Complementar Estadual n.º 0168/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SEÇÃO I — DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FLUIDOS REFRIGERANTES E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme condições, quantidades, regras de execução, medição, pagamento, fiscalização, avaliação e descredenciamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende, conforme demanda dos órgãos e entidades participantes:

a) manutenção preventiva de condicionadores e cortinas de ar;
b) manutenção corretiva de condicionadores e cortinas de ar;
c) instalação de equipamentos de climatização;

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

d) desinstalação de equipamentos de climatização;

e) fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, quando necessários e previamente autorizados;

f) emissão de relatórios técnicos, realização de testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços.

1.3. A contratação dar-se-á por meio de credenciamento na forma paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação de múltiplos prestadores, em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 7.334/2024.

1.4. O credenciamento não envolve disputa de preços, classificação de propostas ou escolha de um único vencedor, tendo em vista tratar-se de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de prestadores aptos, que aceitem os preços, obrigações, regras de execução, rodízio, fiscalização, medição, pagamento, avaliação e descredenciamento fixados pela Administração.

1.5. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura consumo mínimo, reserva orçamentária automática ou exclusividade ao credenciado.

SEÇÃO II — DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, observada a legislação aplicável.

2.2. Durante a vigência do credenciamento, será admitido o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

2.3. Ao final de cada período de **1 (um) ano**, ou sempre que necessário, poderá ser republicado aviso do Edital para conhecimento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

SEÇÃO III — DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. A manifestação da intenção de se credenciar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa — SIGA, disponível no endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**, observadas as orientações expedidas pela SECCOMPRAS/AP, pela Comissão de Contratação e pelo Núcleo de Credenciamento — NUCRE.

3.2. A participação no credenciamento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos anexos, na tabela de preços da Administração, nas regras de execução, medição, pagamento, rodízio, fiscalização, avaliação e descredenciamento.

3.2.1. O cadastro no SIGA é preliminar, devendo ser validado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores/SECCOMPRAS, situada na Rua Odilardo Silva, 2110 – Centro, Macapá/AP, para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme Decreto Estadual nº 1.249/2016 e arts. 80 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Informações podem ser obtidas na Coordenadoria (08h às 14h) ou pelo e-mail: **clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br**

3.2.1.1.O credenciamento exige login e senha pessoais e intransferíveis. A perda ou uso indevido da senha deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema. O uso da senha é de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive pelos atos de seus representantes, que respondem integralmente pelas propostas e lances realizados.

3.2.1.2. É permitido indicar mais de um representante, mediante solicitação e comprovação de poderes. É vedado que um mesmo representante atue por mais de um fornecedor no mesmo procedimento.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

3.2.1.3. O cadastrado deve manter seus dados atualizados no sistema. O login e a senha poderão ser usados em qualquer procedimento eletrônico da SECCOMPRAS, salvo cancelamento devidamente justificado.

3.2.1.4. Dúvidas sobre o uso do SIGA podem ser sanadas pelos manuais disponíveis no site ou pelo suporte técnico: **(96) 98401-8757 (08h às 14h) ou 0800-722-2701 (09h às 18h).**

3.3. O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

3.4. O interessado deverá indicar, no requerimento de credenciamento:

a) razão social, CNPJ, endereço, contatos institucionais e representante legal;

b) município-base, entendido como sede, filial, escritório, posto técnico ou base operacional indicada e comprovada perante a SECCOMPRAS/NUCRE;

c) grupos de serviços para os quais pretende se credenciar;

d) capacidade operacional declarada;

e) responsável técnico, quando aplicável;

f) ciência e aceitação dos preços, coeficientes, regras de rodízio, execução, recebimento, pagamento, fiscalização e sanções.

3.5. O credenciado deverá manter atualizadas perante a SECCOMPRAS/NUCRE as informações cadastrais necessárias à gestão do credenciamento, especialmente endereço, município-base, contatos institucionais, representante legal, responsável técnico quando aplicável, capacidade operacional declarada, grupos de serviços para os quais esteja credenciado e documentos sujeitos a vencimento.

SEÇÃO IV — DA BASE LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, mediante chamamento público e adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual n.º 7.334/2024.

4.2. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza contínua, descentralizada e sob demanda dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças para condicionadores de ar, cuja execução poderá ocorrer nos 16 municípios do Estado do Amapá, em áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, zonas afastadas e locais de difícil acesso.

4.3. A inviabilidade de competição, neste caso, não decorre da ausência de mercado fornecedor, mas da própria natureza da necessidade administrativa, que não se satisfaz com a seleção de um único prestador, sendo de interesse público a formação de cadastro amplo de prestadores aptos, em condições uniformes e previamente fixadas pela Administração.

SEÇÃO V — DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas e compatíveis com o objeto, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) pessoa jurídica sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, durante a vigência da sanção;

c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, durante a vigência da sanção;

d) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

público que atue na contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes, na forma da legislação aplicável;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público, direta ou indiretamente, nas hipóteses vedadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

SEÇÃO VI — DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão de Contratação/NUCRE analisará a documentação de habilitação apresentada pelo interessado no prazo de ___ dias úteis, contado do recebimento integral da documentação no sistema oficial.

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligência, complementação documental, consulta a cadastros oficiais ou manifestação técnica especializada.

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, conforme sua natureza, tais como registro empresarial, contrato social, estatuto, ato constitutivo, alterações, consolidação, comprovante de administradores e demais documentos exigíveis.

6.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá, quando exigível:

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade relativa ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) demais documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. Considerando a natureza comum, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra do objeto, será exigida, como condição geral de credenciamento, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

6.5.2. Não serão exigidos, como condição geral de credenciamento, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1. Para fins de qualificação técnica, o interessado deverá comprovar aptidão compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços similares aos previstos no Termo de Referência.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

6.6.2. Serão considerados serviços similares ou compatíveis aqueles relacionados à manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação ou desinstalação de condicionadores de ar, sistemas de climatização ou equipamentos equivalentes.

6.6.3. A comprovação da aptidão técnica deverá guardar compatibilidade com o grupo de serviço para o qual o interessado pretende se credenciar, admitindo-se a comprovação por um ou mais atestados, certidões ou declarações.

6.6.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente à demanda global estimada, considerando a natureza sob demanda do credenciamento, a inexistência de garantia de contratação mínima e a necessidade de preservar a ampla participação de empresas locais e regionais.

6.6.5. Os atestados não precisarão comprovar execução anterior em equipamentos de mesma marca, modelo, tecnologia, capacidade em BTUs ou localidade, bastando a demonstração de experiência compatível com a natureza dos serviços objeto do credenciamento.

6.6.6. A exigência de registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico e apresentação de ART, TRT, RRT ou documento equivalente somente será aplicável quando a natureza do serviço pretendido ou da Ordem de Serviço exigir responsabilidade técnica formal, conforme hipóteses previstas no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável.

6.6.7. Para serviços simples e rotineiros de manutenção preventiva ou corretiva, tais como lavagem de filtros, higienização básica, limpeza simples, reapertos, ajustes ordinários e testes de funcionamento, sem intervenção elétrica relevante, sem trabalho em altura, sem alteração de infraestrutura, sem laudo técnico conclusivo e sem risco operacional relevante, não será exigido documento específico de responsabilidade técnica por Ordem de Serviço, sem prejuízo da execução por profissional qualificado e da responsabilidade integral do credenciado.

SEÇÃO VII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

7.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico ou pelos canais oficiais indicados no preâmbulo deste Edital.

7.3. A Comissão de Contratação/NUCRE decidirá sobre a impugnação ou responderá ao pedido de esclarecimento no prazo legal, podendo requisitar subsídios técnicos às unidades responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

SEÇÃO VIII — DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra ato relativo à habilitação, inabilitação, anulação ou revogação do credenciamento, observados os arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma motivada, preferencialmente pela plataforma eletrônica SIGA, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da divulgação ou intimação da decisão, sob pena de preclusão.

8.3. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, preferencialmente pelo SIGA, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da manifestação da intenção de recorrer ou da intimação do ato, conforme o caso.

8.4. Na impossibilidade técnica de utilização do SIGA, a manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões poderão ser encaminhadas aos e-mails institucionais indicados no edital: credenciamento04@scl.gov.br, em arquivo PDF, observado o respectivo prazo.

8.5. Interposto o recurso, os demais interessados ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação ou do Núcleo de Credenciamento — NUCRE, que poderá reconsiderar sua

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados.

8.7. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo quando cabível, nos termos do art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o resultado do credenciamento.

SEÇÃO IX — DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado do credenciamento, com a lista de credenciados aptos, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no PNCP, no SIGA e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

9.2. Somente integrarão a lista de credenciados aptos os interessados cujo credenciamento tenha sido deferido pela Administração.

SEÇÃO X — DA ORDEM DE INDICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A distribuição da demanda será realizada por meio de rodízio sequencial, utilizando-se como ponto de partida a lista-base formada pela ordem cronológica de inscrição, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade, rastreabilidade e equilíbrio na oportunidade de contratação entre os credenciados.

10.2. Para cada demanda, a SECCOMPRAS/NUCRE verificará, na ordem da lista, quais credenciados estão aptos ao atendimento, considerando:

a) regularidade cadastral e manutenção das condições de habilitação;

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

b) compatibilidade com o tipo de serviço solicitado;

c) capacidade operacional declarada e disponível;

d) município-base informado e comprovado pelo credenciado;

e) proximidade geográfica em relação ao local de execução;

f) disponibilidade para atendimento no prazo exigido;

g) inexistência de impedimento, suspensão ou sanção aplicável.

10.3. Quando houver credenciado apto no próprio município da demanda, a SECCOMPRAS/NUCRE deverá priorizar o atendimento local, observada a ordem cronológica de inscrição entre os credenciados aptos naquele município.

10.4. Na ausência de credenciado apto no município da demanda, serão considerados os credenciados com município-base mais próximo do local de execução, observada a ordem cronológica de inscrição dentro do grupo de credenciados aptos àquela condição territorial.

10.5. Após o aceite da Ordem de Serviço, o credenciado indicado será reposicionado ao final da fila correspondente, para fins de continuidade do rodízio.

10.6. A recusa injustificada, a ausência de manifestação no prazo fixado ou a impossibilidade injustificada de atendimento implicará o reposicionamento do credenciado ao final da fila, sem prejuízo do registro da ocorrência e da aplicação das medidas cabíveis.

10.7. Novos credenciados que ingressarem durante a vigência do credenciamento serão posicionados ao final da lista de rodízio, observada a ordem cronológica de sua inscrição.

SEÇÃO XI — DA CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL E DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. Quando a demanda exigir termo de credenciamento, contrato administrativo ou outro instrumento contratual próprio, o credenciado convocado deverá assiná-lo no prazo de **5 dias úteis**, contado da convocação formal pela Administração.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceite da Administração.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

11.3. A recusa injustificada, a ausência de assinatura no prazo ou a não apresentação dos documentos exigidos para formalização poderá ensejar o chamamento do próximo credenciado apto, sem prejuízo do registro da ocorrência e da adoção das medidas cabíveis.

11.4. A contratação individual será formalizada por Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as regras do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Termo de Referência.

11.5. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

a) identificação do órgão contratante;

b) identificação do credenciado indicado;

c) local de execução;

d) descrição do serviço;

e) identificação do equipamento, quando disponível, incluindo marca, modelo, tipo, capacidade em BTUS e número patrimonial;

f) item correspondente do Anexo II;

g) quantidade estimada de serviços ou equipamentos;

h) peças, componentes, acessórios, fluidos ou materiais previamente autorizados, quando houver;

i) valor estimado da demanda e memória de cálculo;

j) indicação de pavimento, localização, acesso especial e demais condições relevantes para aplicação dos coeficientes do Anexo III;

k) prazo de atendimento, execução e conclusão;

l) fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

m) dotação orçamentária ou informação de disponibilidade orçamentária;

n) condições de pagamento;

o) documentos anexos necessários à execução.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

11.6. A formalização por contrato próprio poderá ser exigida, a critério do órgão contratante, quando a complexidade, a duração, o valor, o risco, a periodicidade ou a natureza da demanda justificar instrumento contratual específico.

SEÇÃO XII — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados, como regra, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, observadas as condições de localização, pavimento, acesso, deslocamento, segurança, criticidade e complexidade indicadas no formulário de solicitação e na Ordem de Serviço.

12.2. Os serviços objeto deste credenciamento compreendem manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, conforme itens, descrições e valores constantes do Anexo II do Termo de Referência.

12.3. A manutenção preventiva deverá ser executada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses por equipamento, sem prejuízo de periodicidade inferior definida no PMOC, nas recomendações do fabricante, na criticidade do ambiente ou em determinação técnica do órgão contratante.

12.4. A manutenção corretiva deverá iniciar-se com vistoria técnica, diagnóstico da falha e indicação da solução necessária. Quando depender de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes ou materiais, o credenciado somente poderá realizar a substituição após autorização formal do órgão contratante, salvo medida emergencial indispensável à segurança de pessoas, à proteção do patrimônio público ou à preservação da continuidade de serviço essencial, hipótese que deverá ser justificada em relatório técnico.

12.5. A instalação deverá ser precedida de avaliação técnica do local, considerando capacidade do equipamento, condições da parede ou estrutura de fixação, local da unidade evaporadora e condensadora, distância entre unidades, ponto de drenagem, ponto elétrico, ventilação da condensadora, segurança de acesso, pavimento e demais condições operacionais.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

12.6. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes ou materiais deverá observar a tabela do Anexo II, a pesquisa de preços autorizada, quando aplicável, e a autorização formal do órgão contratante.

12.7. Os coeficientes de pavimento, localização e CTD incidirão exclusivamente sobre os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação, não incidindo sobre peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes ou materiais fornecidos separadamente, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada na Ordem de Serviço.

SEÇÃO XIII — DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

13.1. A subcontratação poderá ser admitida apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, mediante autorização prévia do órgão contratante, sendo vedada a subcontratação integral da Ordem de Serviço, da responsabilidade técnica principal, do gerenciamento central da demanda, da interlocução formal com a Administração e da parcela de maior relevância técnica que justificou a habilitação do credenciado.

13.2. A subcontratação não exime o credenciado de sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução da Ordem de Serviço, qualidade técnica, cumprimento dos prazos, garantias, segurança, regularidade documental, fiscalização, reparação de danos e obrigações legais.

13.3. Não será exigida, como condição geral do credenciamento, garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral do credenciado por danos causados à Administração, a terceiros, aos usuários, aos servidores, aos equipamentos, às edificações ou aos bens públicos em razão da execução dos serviços.

13.4. O órgão contratante poderá exigir, de forma justificada e antes da execução, seguro, cobertura específica, documentação de segurança ou comprovação de aptidão operacional quando a Ordem de Serviço envolver trabalho em altura, intervenção elétrica relevante,

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

retirada de equipamento para oficina, instalação ou desinstalação em fachada, telhado, área técnica, içamento, transporte especial, movimentação de equipamento de grande porte, atendimento em ambiente crítico ou serviço de risco elevado.

13.5. Os serviços deverão observar critérios ambientais, sociais e de governança compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, eficiência energética, descarte adequado de resíduos e utilização responsável de materiais, produtos químicos e fluidos refrigerantes.

SEÇÃO XIV — DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente executados, peças efetivamente fornecidas e aplicadas, valores autorizados, documentos apresentados, recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e aprovação pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal ou fatura somente deverá ser emitida após o recebimento definitivo ou autorização expressa do órgão contratante, com base no valor aprovado pela fiscalização.

14.3. Os serviços, peças, componentes, acessórios, fluidos ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados ou fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, este Edital, a Ordem de Serviço, o Anexo II, o Anexo III, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações formais da fiscalização.

14.4. A glosa será aplicada quando houver execução parcial, atraso, serviço incompleto, falha de qualidade, ausência de documento essencial, utilização de material inadequado, descumprimento de prazo ou qualquer desconformidade que justifique o redimensionamento do valor devido.

14.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou valor, deverá ser autorizado o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso apenas o pagamento da parcela controvertida até a solução da pendência.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

14.6. O pagamento será efetuado pelo órgão ou entidade contratante, com recursos de sua própria dotação orçamentária, após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a liberação financeira correspondente.

14.7. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas estaduais aplicáveis.

14.8. Antes do pagamento, o órgão contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.9. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado, recebido e liquidado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, como suspensão de novas indicações, instauração de processo administrativo, aplicação de sanções ou descredenciamento.

SEÇÃO XV — DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

15.1. O procedimento de credenciamento poderá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatado vício de legalidade, ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, mediante decisão motivada.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento não gera, por si só, direito à indenização aos credenciados, salvo quanto aos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e liquidados, ou nas hipóteses legalmente reconhecidas.

15.3. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Termo de Referência, neste Edital e na legislação aplicável, especialmente por pedido do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado de Ordem de Serviço ou contrato

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

individual, sanção superveniente impeditiva ou fato que comprometa a permanência no cadastro de credenciados.

15.4. O descredenciamento não se confunde com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituindo consequência administrativa relacionada à permanência do particular no cadastro de credenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Constituem infrações administrativas, quando praticadas pelo credenciado, interessado ou contratado, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses descritas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.6. A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.7. O órgão ou entidade contratante deverá comunicar à SECCOMPRAS/NUCRE as sanções aplicadas, recusas injustificadas, inexecuções, falhas graves, glosas relevantes ou fatos que possam afetar o controle do rodízio e o histórico do credenciado.

SEÇÃO XVI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente Edital a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 7.334/2024, a Lei Complementar Estadual n.º 0168/2025, o Termo de Referência, os regulamentos estaduais pertinentes e demais normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e administrativas aplicáveis ao objeto.

16.2. A publicidade dos atos do credenciamento, incluindo o Edital, eventuais alterações, lista de credenciados, extratos, termos de credenciamento, contratos individuais, quando houver, e demais atos exigidos pela legislação, observará o Portal Nacional de Contratações

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

Públicas — PNCP, o Diário Oficial do Estado e os sistemas oficiais adotados pela Administração.

16.3. Em caso de divergência entre este Edital, o Termo de Referência, anexos, formulários, registros em sistema, despachos, certidões ou comunicações administrativas, deverão ser observadas as regras de compatibilidade e saneamento previstas no Termo de Referência, vedada a alteração de preços ou coeficientes por instrumento operacional.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

16.5. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos, sem prejuízo de outros documentos complementares aprovados pela Administração:

a) Anexo I — Termo de Referência;

b) Anexo II — Estimativa de Demanda;

c) Anexo III — Tabela com Descrição dos Itens e Preços Unitários dos Serviços e Peças;

d) Anexo IV — Aplicação dos Percentuais por Localização e Condições Operacionais;

e) Anexo V — Matriz de Alocação de Riscos;

f) Anexo VI — Mapa de Riscos;

g) Anexo VII — Formulário de Solicitação de Indicação de Credenciado pelo Órgão Demandante;

h) Anexo VIII — Formulário de Manifestação de Interesse/Aceite da Ordem de Serviço pelo Credenciado;

i) Anexo IX — Ficha de Avaliação de Desempenho do Credenciado;

j) Anexo X — Instrumento de Medição de Resultado — IMR;

k) Anexo XI — Minuta de Termo de Credenciamento ou Contrato, quando aplicável;

l) Anexo XII — Modelo de Declaração Conjunta;

m) Anexo XIII — Modelo de Requerimento de Credenciamento.

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

SEÇÃO XVII — DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

Autoridade competente / Comissão de Contratação
SECCOMPRAS/AP

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO II — ESTIMATIVA DE DEMANDA

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO III — TABELA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IV — APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO V —

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VI — MAPA DE RISCOS

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VII — FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CREDENCIADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VIII — FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO PELO CREDENCIADO

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IX — FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CREDENCIADO

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO X — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO — IMR

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO XI — MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO OU CONTRATO, QUANDO APLICÁVEL

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO XII — MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO XIII — MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

https://drive.google.com/drive/folders/1egjOJFm5EN_eYoTYK8C2IgRpCM_cipwx?usp=drive_link

HASH: b441e2e38097ae93e35bd6a4da0318abf8452c4683969e4b5bdcdcad3b75e173. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LR86-RLRP-AUSP-R7TE. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 18/09/2026.